



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE**

EDITAL 002/2023

SELEÇÃO PARA INGRESSO NA CRECHE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA FILHO(A) OU DEPENDENTE LEGAL DE SERVIDORES(AS) DA UEFS (TÉCNICOS E DOCENTES)

A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação, a CNE/CEB nº 02/2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, e a CNE/CEB nº 05/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e no Regimento Interno do Centro de Educação Básica CEB-CRECHE, torna público o Edital 002/2023, de abertura de processo seletivo para o preenchimento de vagas na Creche do Centro de Educação Básica da UEFS para o ano letivo de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata este Edital objetiva o preenchimento de ***44** vagas para filhos ou dependentes legalmente reconhecidos de servidores da UEFS (técnicos e docentes), que trabalham no diurno, considerando-se a faixa etária, conforme recomenda a Resolução CNE/CEB nº 05/2009, assim distribuídas:

GRUPO	FAIXA ETÁRIA	TURNO		TOTAL
		MATUTINO	VESPERTINO	
BERÇÁRIO	Crianças com 06 (seis) meses completos ou que completarão 01 ano até dia 30/09/2024.	06	06	12
GRUPO 1	Crianças com 01 (um) ano completo até 31/03/2024.	02	09	11
GRUPO 2	Crianças com 02 (dois) anos completos até 31/03/2024.	04	09	13
GRUPO 3	Crianças com 03 (três) anos completos até 31/03/2024.	-	08	08
TOTAL DE VAGAS		11	32	44

*Vagas condicionadas a Seleção de novos Educadores para 2024.

1.2. Para o **Grupo do Berçário**, no ato do ingresso, a criança deverá ter, no mínimo, **06 (seis) meses completos**. Na hipótese de convocação posterior à primeira convocação, o que se dará até 30/09/2024, será considerada a ordem de classificação e a idade da criança. Caso a criança convocada não apresente a idade mínima exigida para o ingresso, esta cairá uma posição na ordem de classificação, sendo convocada a criança da classificação subsequente.

1.3. A convocação para ingresso das crianças na Creche estará condicionada à composição do novo quadro de educadores para o próximo ano letivo de 2024.

1.4. As vagas oferecidas no presente Edital serão ocupadas pela criança em apenas um turno, não havendo oferta de vaga em tempo integral.

1.5. A criança deverá ser inscrita no grupo correspondente à sua faixa etária, conforme descrito na tabela constante do item 1.1 deste Edital.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE**

- 1.6. A vaga se destina ao atendimento à criança, portanto, no caso em que ambos os responsáveis legais sejam servidores da UEFS, será aceita apenas uma inscrição e para um único turno.
- 1.7. O servidor de 30 horas deve optar pela escolha do turno ao qual exerce suas atividades laborais.
- 1.8. Para os casos de inscrição de responsável legal com termo judicial de guarda da criança, esta somente será aceita com apresentação, no ato da inscrição, de termo judicial vigente.
- 1.9. Na hipótese de aprovação de criança com Necessidades Educacionais Especiais (NEE), haverá redução no número de vagas oferecidas para o grupo/turno para a qual foi aprovada, a fim de garantir o atendimento da criança com NEE, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 02/2001.

2. DO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser servidor da UEFS, em efetivo exercício na Universidade, e/ou servidor de outros órgãos/entidades à disposição da UEFS;
- 2.2. Trabalhar no diurno;
- 2.3. Concorrer à vaga, exclusivamente, para filho (a) ou dependente legalmente reconhecido;
3. 2.4. Para a inscrição, é obrigatório observar as faixas etárias previstas na tabela do item 1.1 e do item 1.2.

4. DA INSCRIÇÃO

- a) A inscrição será realizada online através da plataforma *google forms*, link: <https://forms.gle/z1BmkNwVZLrdfdGo7> e também disponibilizado no site da Creche: <https://creche.uefs.br> a partir das 08h00 do dia 06/12/2023 até 23h59 do dia 12/12/2023. Deverá ser utilizada exclusivamente para inscrição a conta de e-mail institucional (@uefs.br), e anexar a seguinte documentação comprobatória em arquivo único, formato PDF:
 - b) Cópia do documento de identificação com foto (do servidor);
 - c) Cópia do último contracheque;
 - d) Cópia da certidão de nascimento da criança;
 - e) Cópia do documento que comprove dependência legal (tutela);
 - f) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
 - g) Declaração da carga horária e turno de trabalho emitida e assinada pela Chefia Imediata do servidor.
 - h) Preencher, assinar e anexar os documentos solicitados para avaliação socioeconômica (especificados nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.3), bem como os documentos do Anexos I, III, IV e V (disponível no ato da inscrição), informados no item 4.5.1, alínea a e b, deste.
- 4.1. O resultado provisório da avaliação das inscrições será divulgado até o dia **13/12/2023** através do site da Creche/UEFS <https://creche.uefs.br> e mural da PGDP.
 - 4.2. A interposição de recurso ao resultado provisório da avaliação das inscrições ocorrerá no período de **14 e 15/12/2023**. O servidor poderá interpor recurso, em processo individual, via SEI BAHIA, por meio do formulário RDV e do formulário para recurso, constante no Anexo II deste Edital, endereçado à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (UEFS/REIT/PGDP/PROTOCOLO), Tipo de processo: Processo a especificar, no Campo Especificação deve-se escrever: Interposição de Recurso/ Inscrição CRECHE 001/2023.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE**

- 4.3. Não será permitido anexar novos documentos relativos à inscrição e nenhum recurso será aceito fora do prazo e das condições estipuladas.
- 4.4. A homologação das inscrições e convocação para entrevistas e avaliação socioeconômica será publicada no dia **18/12/2023**, no site da UEFS, na página da Creche: <https://creche.uefs.br/>, e no mural da PGDP.

5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1. Para o grupo em que a quantidade de candidatos, com inscrição homologada, for inferior ou igual à quantidade de vagas oferecidas neste Edital, a seleção dar-se-á, exclusivamente, com base na documentação exigida para inscrição.
- 5.2. Para o grupo em que a quantidade de candidatos, com inscrição homologada, for superior ao número de vagas oferecidas, a seleção dar-se-á com base na avaliação socioeconômica.
- 5.3. A avaliação socioeconômica será realizada pela PGDP.
- a. O candidato que tiver a inscrição homologada e for convocado para a avaliação socioeconômica precisa ficar atendo à divulgação da escala de entrevistas.
 - b. O candidato deverá se apresentar no horário e local previsto para sua entrevista, conforme escala que será divulgada no dia **18/12/2023**, no site da Creche e mural da PGDP, portando um dos documentos de identificação original (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Carteira de Órgão de Classe), sob pena de ser excluído do processo.
 - c. A escala de entrevistas será estabelecida levando-se em consideração os turnos matutino e vespertino e a distribuição da sequência dos entrevistados por ordem alfabética
 - d. **Convocação para Entrevista Social:** as entrevistas serão realizadas pela assistente social, na sala de Acolhimento Social da PGDP, no período de **(19/12/23 E 21/12/23,)** conforme o escala que será divulgada. A entrevista social tem caráter sigiloso, devendo o servidor neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações, inclusive informações adicionais solicitadas pela equipe da PGDP, possibilitando uma melhor compreensão de sua realidade socioeconômica e familiar.
- 5.4. Deverá ser enviada, no ato da inscrição, a documentação obrigatória do candidato e dos componentes familiares (**todos que residem na mesma CASA**).
- 5.5. A referida documentação comprobatória deverá ser enviada em arquivo único, formato PDF.
- 5.5.1. Documentos Pessoais do candidato(a) e do grupo familiar:
- a) Preencher o Anexos I (obrigatório) (disponível no ato da inscrição);
 - b) Preencher os Anexos III, IV e V, quando houver necessidade (disponível no ato da inscrição).
 - c) Cópia do documento de identificação, com foto, dos componentes do grupo familiar;
 - d) Cópia do último contracheque dos componentes do grupo familiar;
 - e) Cópia da certidão de nascimento das crianças do grupo familiar;
 - f) Cópia do documento que comprove dependência legal das crianças componentes do grupo familiar;
 - g) Comprovante de endereço atualizado;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE

- h) CTPS registrada e atualizada onde conste a identificação do trabalhador (página da foto e verso), a página do último emprego e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui (Anexo IV);
- i) Certidões: Casamento, Divórcio, Óbito; Declaração: União Estável ou de Convivência Marital. Caso não possua alguma das certidões apresentar declaração (Anexo V);
- j) Atestado de Escolaridade dos que estudam e/ou Guia de Matrícula;
- k) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “situação das declarações IRPF 2023, contendo a informação sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no link “IRPF 2023 Imposto sobre a Renda da Pessoa Física”, “Restituição - Consulta à Restituição”;

5.5.2. Comprovante de renda conforme a situação ocupacional de cada membro da família:

- a) **Estudante:** Contrato de Estágio (se estiver estagiando);
- b) **Assalariado:** Contracheques dos últimos 03 (três) meses, anteriores à data de inscrição;
- c) **Autônomo ou Profissional Liberal:**
 - i. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com renda declarada;
 - ii. Declaração de Rendimentos como profissional autônomo, com firma reconhecida do declarante, informando a atividade que realiza e a renda mensal média dos últimos 03 (três) meses anteriores a inscrição, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, entre outras) quando houver.
- d) **Para Cooperativas e Sócios (Diretor ou Cooperados)**
 - i. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver;
 - ii. Declaração Comprobatória de Recepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos 03 (três) últimos meses referentes à entrada líquida de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e a divisão de rendimentos;
 - iii. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício.
- e) **Para Familiares com outros Proventos (Rendimentos de Aluguel, Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis ou Benefícios Sociais)**
 - i. Rendimentos de aluguéis: apresentar original e cópia do contrato de aluguel;
 - ii. Comprovação de pagamento de pensão alimentícia;
 - iii. Outras formas de rendimento (bolsa família, BPC, Benefícios Previdenciários (Pensão por Morte, Aposentadoria, Auxílio-doença, Seguro-Desemprego), dentre outros, apresentar os documentos comprobatórios, como a cópia do extrato de recebimento dos últimos 03 (três) meses.

5.5.3. Comprovantes de Despesas Mensais:

- a) Comprovante de despesas com transporte escolar do candidato e do grupo familiar (atualizado, carimbado e assinado); no caso de transporte intermunicipal, apresentar o bilhete de passagem ou apresentar declaração emitida pela empresa;
- b) Comprovante de despesas médicas;
- c) Comprovante de despesas com Farmácia (cupom fiscal da medicação de uso contínuo e/ou receita médica);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE

- d) Comprovante de despesas com Aluguel (contrato de aluguel e/ou recibo de aluguel), caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), deve ser anexada declaração de divisão de aluguel, assinada por todos os inquilinos, informando o valor pago individualmente;
- e) Cópia do Comprovante de outro membro do grupo familiar, estudando em Instituição de Ensino Superior não gratuita (atualizado) e/ou em Escolas Particulares;
- f) Recibos de doméstica/diarista, ou carnês do INSS;
- g) Comprovante de pagamento de pensão alimentícia.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Para o grupo em que os resultados serão apurados com base na avaliação socioeconômica, subsidiada pela análise dos documentos entregues pelo candidato(a) e pelas informações colhidas durante a entrevista social, será considerada a soma dos critérios do Barema, abaixo, para definir a melhor classificação do candidato no processo seletivo com pontuação máxima de 100 pontos.

BAREMA

Critério 1: RENDA PER CAPITA	Pontuação Máxima 50
Até 01 Salário Mínimo (SM) e ½	50
Acima de 01 (SM) e ½ até 03 (SM)	40
Acima de 03 (SM)	20
Critério 2: QUESTÕES SOCIAIS²	Pontuação Máxima 40
Ambos os pais e/ou responsáveis legais laboram fora do domicílio	10
Vulnerabilidade Social	15
Problemas de Saúde	15
Critério 3: DESPESAS	Pontuação Máxima 10
Despesas comprovadas que comprometem a situação familiar	10
TOTAL³	100

A renda per capita é calculada pela soma da renda bruta de todas as pessoas da família, dividida pelo número de pessoas que compõe o grupo familiar;

² Caracteriza a maior situação de vulnerabilidade social;

³ É a soma dos pontos dos critérios 1, 2 e 3.

6.2. Na hipótese de empate entre candidatos na fase de avaliação socioeconômica, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior vulnerabilidade social;
- b) Menor Renda Per Capita;
- c) Ambos os pais e/ou responsáveis legais laborando fora do domicílio;

6.3. A PGDP divulgará o resultado preliminar até o dia **22/12/23**, contendo a relação dos candidatos selecionados por ordem de classificação, no site da UEFS página da creche: <https://creche.uefs.br> e no mural da PGDP.

6.4. Os recursos ao resultado preliminar deverão observar:

- a) A interposição de recursos ao resultado provisório ocorrerá nos dias **02 e 03/01/2024** apenas com justificativas para o que se está requerendo;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE

6.5. O servidor poderá interpor recurso, em processo individual, via SEI BAHIA, por meio do formulário RDV e do formulário para recurso, constante no Anexo II deste Edital, endereçado à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (UEFS/REIT/PGDP/PROTOCOLO), Tipo de processo: Processo a especificar, no Campo Especificação deve-se escrever: Interposição de Recurso/Inscrição Edital CRECHE 002/2023.

- a) Não será permitido anexar novos documentos relativos à inscrição;
- b) Nenhum recurso será aceito fora do prazo e das condições estipuladas.

5.6. Após julgamento dos recursos à avaliação socioeconômica, o resultado final será divulgado, por ordem de classificação, até **05/01/2024**, através do site da Creche e no mural da PGDP.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos selecionados deverão observar o seguinte:

- a) O responsável pela criança selecionada e convocada, nos termos deste Edital, terá que comparecer ao CEB-Creche no período nos dias **10 e 11/01/2024**, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, para confirmar a matrícula e receber os encaminhamentos para a admissão da criança;
- b) Após confirmação da matrícula o responsável receberá da equipe multidisciplinar da Creche orientações de procedimentos a serem adotados para que a criança inicie as atividades com segurança. O atendimento será individual e previamente agendado.
- c) Perderá o direito à vaga a criança cujo responsável não compareça ao CEB - Creche no prazo estabelecido acima.

8. CRONOGRAMA

8.1. A realização das etapas deste edital seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data
Divulgação do Edital Creche nº 02/2023	05/12/2023
Período de Inscrição online	06 a 12/12/2023
Resultado provisório das inscrições	13/12/2023
Interposição de recurso ao resultado provisório da avaliação das inscrições (via SEI BAHIA)	14 e 15/12/2023
Homologação das inscrições e convocação para entrevistas de Avaliação Socioeconômica - Sites (Creche, PGDP) e mural PGDP.	18/12/2023
Entrevista Social (Sala da Licitação, no CAU II)	19/12/2023 e 21/12/2023
Resultado preliminar	22/12/2023



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE

Evento	Data
Recursos ao Resultado Preliminar (via SEI BAHIA)	02 e 03/01/2024
Resultado Final	05/01/2024
Matrícula (CEB-Creche)	10 e 11/01/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O candidato que efetuar sua inscrição neste processo seletivo declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital;
- 9.2. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento, através do site da Creche/UEFS, e mural da PGDP de todas as etapas e comunicados da PGDP quanto ao processo seletivo;
- 9.3. O candidato que não participar de todas as etapas do Processo seletivo e/ou não entregar a documentação solicitada será, automaticamente, eliminado;
- 9.4. Em caso de mais de uma inscrição para a mesma criança, será considerada a última recepcionada pelo formulário.
- 9.5. Os pais e/ou responsáveis deverão realizar inscrições distintas para crianças distintas.
- 9.6. A Banca de seleção deste certame, não se responsabiliza por qualquer tipo de problema no recebimento, por meio de formulário eletrônico, submetido por candidato, para inscrição neste processo seletivo, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio do formulário google.
- 9.7. O candidato que omitir informações e/ou fornecer dados inverídicos, fraudar e/ou falsificar documentação terá a qualquer momento, sua vaga cancelada sem prejuízo das sanções administrativas e jurídicas cabíveis.
- 9.8. Uma vez efetivada a matrícula, os responsáveis das crianças deverão cumprir os preceitos estabelecidos no REGIMENTO do CEB-Creche;
- 9.9. A realização de avaliação socioeconômica compete ao Assistente Social da PGDP, conforme o inciso XI do art. 4º da Lei n. 8.662/1993, de Regulamentação Profissional dos Assistentes Sociais;
- 9.10. As datas e horários indicados neste edital poderão ser revistos, por conta do número de inscritos ou outras situações que possam vir a ocorrer, cabendo à PGDP comunicar com um mínimo de 24 horas de antecedência, o(s) novo(s) horário(s) e, se for o caso, a(s) nova(s) data(s). O não comparecimento a qualquer uma das etapas do Processo de Seleção, nos dias e horários estabelecidos, implicará na eliminação do candidato.
- 9.11. Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Feira de Santana, 05 de dezembro de 2023.

Marília Rosa Andrade
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE

ANEXO I

(Arquivo disponível para downloads no formulário de inscrição)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA SELEÇÃO DO CEB-CRECHE

I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do (a) servidor (a):		Matrícula:	
Local de Trabalho		Vínculo de trabalho:	
Data de Admissão:		Email:	
Carga Horária:		Turno:	
RG:		CPF:	
Sexo: () M () F	Data de Nasc.: __/__/____	Naturalidade:	
Estado Civil: () Solteiro () Casado () União estável () Viúvo () Divorciado			
Endereço em Feira de Santana: _____			
Ponto de referência: _____			
Bairro:	Tel.:	Celular:	
- Participa como voluntário (a), de algum projeto ou outra atividade de pesquisa ou extensão? () Sim () Não Qual(is)? _____			
- Já Possui o Benefício CEB-Creche: () Sim () Não			
II – DADOS DA CRIANÇA			
Nome: _____			
Data de Nascimento: ____/____/____.			
Grupo Pleiteado: () Berçário () Grupo 1 () Grupo 2 () Grupo 3			
Turno: () Matutino () Vespertino			
Trata-se de criança com necessidade especial? () Não () Sim Qual? _____			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE

III- QUADRO DE CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR										
Nome	Parentesco	Idade	Nível de escolaridade	Instituição de ensino	Profissão	Atividade Profissional	Problemas de Saúde	Valor da Renda		Total Renda (R\$)
								Formal	Informal	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE

IV – SITUAÇÃO HABITACIONAL	
1. Tipo: () Apartamento () Casa () Quarto () Outro: _____	
2. Número de cômodos: _____	
3. Forma de Ocupação: () Própria () Cedida () Alugada () Financiada () Rendeiro () Outra: _____	
4. Se alugada ou financiada: Valor: R\$ _____	
5. Instalações físicas: () Alvenaria () Taipa () Adobe () Outro: _____	
6. Residência situada em: () Zona Rural () Zona Urbana	
7. Situação de risco na área do terreno: () Sim () Não Qual: _____	
8. Possui documento jurídico: () Escritura () Contrato de Compra e Venda () Não possui () Outro: _____	
9. Abastecimento de água: () Poço () Embasa () Não possui () Outro: _____	
10. Destino dos dejetos: () Fossa () Ligação à rede pública () Não tem	
11. Energia elétrica: () Coelba () Clandestino () Não possui () Outro: _____	
12. Possui acesso fácil ao transporte coletivo: () Sim () Não	
V- OUTRAS INFORMAÇÕES	
1. Descrição dos bens da família (casa, terrenos, veículos, fazendas, dentre outros): _____ _____ _____	
2. Outra pessoa da família é usuário de benefício na UEFS: () Sim () Não Nome: _____ Matrícula: _____ Parentesco: _____ Curso: _____ _____	

VI- Observações do candidato. Motivos que o leva a requerer o(s) benefício(s), diante de sua situação sócio-familiar e econômica.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE**

VII - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, candidato (a) do processo seletivo do CEB-Creche com matrícula nº _____, RG nº _____ e CPF nº _____ declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital **Creche 001/2021 de 22 de novembro de 2021** e declaro que todas as informações dadas neste questionário são verdadeiras.

Feira de Santana, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE**

ANEXO II



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PGDP

Prezados Senhores,

Referente ao Edital **Creche 001/2021**, da Abertura de Inscrição para Seleção de Filhos de Servidores da UEFS (Técnico e Docentes) para ocupação de vagas no Centro de Educação Básica/CEB-Creche.

Eu, _____, candidato (a) do processo seletivo do CEB-Creche, CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ da Universidade Estadual de Feira de Santana, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do Candidato(a)

* O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE**

ANEXO III

(Arquivo disponível para downloads no formulário de inscrição)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
(membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada) (estado civil)
inscrito no CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____ residente e
domiciliado na rua _____ nº _____ no município de _____
declaro para os devidos fins, que atualmente não exerço atividade remunerada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE**

ANEXO IV

(Arquivo disponível para downloads no formulário de inscrição)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE**

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CTPS

Eu, _____, portador do RG, nº _____
_____, e CPF de nº _____, residente e domiciliado na rua _____
_____, nº _____, bairro _____, na cidade declaro para os devidos fins que não
posso CTPS.

Por ser a expressão da verdade, assumo a inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da
lei e assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE**

ANEXO V

(Arquivo disponível para downloads no formulário de inscrição)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE

DECLARAÇÃO DE CONVIVÊNCIA MARITAL

Eu, _____, brasileiro (a) estado civil _____

_____,

(profissão) _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º

_____, e _____, brasileiro

(a), estado civil, _____ profissão _____,

portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residentes à

_____, n.º _____, apto. _____, no bairro

_____, Município de _____, convivemos publicamente, em união estável,

há _____ (tempo), formando uma família com relacionamento e ambiente conjugais.

Declaramos que estamos suficientemente esclarecidos de que eventual falsidade nestas declarações configura crime de falsidade ideológica no Código Penal Brasileiro. E, para que surta seus efeitos legais, assinamos esta declaração na presença das duas testemunhas, abaixo identificadas.

Testemunha 1

RG N.º:

CPF N.º:

Endereço:

Testemunha 2

RG N.º:

CPF N.º:

Endereço:

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.